

*Câmara*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

Nº 1.896/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Srª ALCINDINA DOS SANTOS BRITO, o lote de terreno nº 10-B, da Quadra 153, da Planta Cadastral da Cidade, de propriedade do Município de Aquidauana-MS

Área de formato retangular, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente para a Rua Cassimiro Bruno, por 41,50m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 996,00m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e seis metros quadrados).

**LIMITES:**

Ao Norte - fundo com o lote 09;  
Ao Sul - frente - com a Rua Cassimiro Bruno;  
Ao Leste - lado esquerdo - com a Rua João Lopes Assunção;  
A Oeste - lado direito - com o lote 10-A.

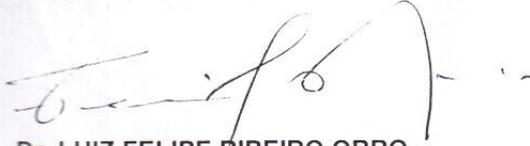
**Art. 2º** - A referida doação faz-se necessária para legitimação da posse, para fins de regularização.

*lf -*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 10 DE NOVEMBRO DE 2003.



Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal